

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

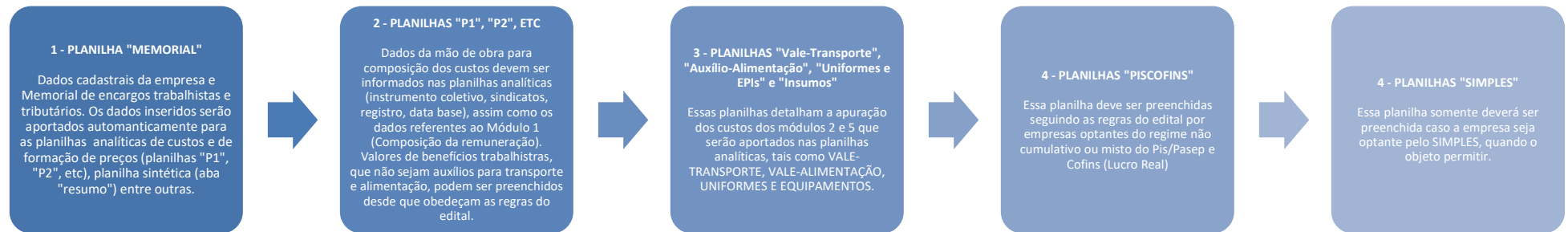
ATENÇÃO, LICITANTE

ESTE ARQUIVO É UMA FERRAMENTA DE ORIENTAÇÃO PARA FACILITAR A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DA LICITANTE INTERESSADA. ELE FOI PARAMETRIZADO CONSIDERANDO O MANUAL DE PREENCHIMENTO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTA CONTRATAÇÃO.

É DEVER E RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE ASSEGURAR-SE DE QUE OS VALORES E CÁLCULOS INSERIDOS EM SUA PROPOSTA ESTEJAM CORRETOS.

INSIRA DADOS NAS CELULAS DESTACADAS EM VERMELHO, ATENTANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO EDITAL, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DOS COMENTÁRIOS INSERIDOS NAS CÉLULAS.

RECOMENDAMOS QUE O PREENCHIMENTO SIGA O ROTEIRO ABAIXO



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os percentuais aportados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	11.505.498/0001-60	CNPJ:	11.505.498/0001-60
Nome da Empresa (Razão Social):	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Data da Proposta e Validade:	27/04/2024 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	Rua algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP 59151-433	Telefone(s):	(84) 99997-7017
Dados Bancários:	Banco Banco do Brasil, Agência 1246-7, Conta-Corrente 58609-9	Endereço eletrônico (e-mail):	proseglicitacao@Gmail.com
Nome do Responsável:	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	CPF do Responsável	060.467.934-32

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EP's" e "Insumos". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.					
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Fundamento / Orientação de Preenchimento		
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,05%	A cotação de percentuais irrisórios ou iguais a zero deverá ser previamente justificada pelos licitantes, cabendo a equipe de apoio do pregoeiro analisar a pertinência da justificativa. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, os licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos.		
B	Lucro	0,05%			
C	Tributos	8,65%	Selecione o regime tributário do PIS/COFINS (item C.1.1) ☒ Regime Cumulativo ☐ Regime Não cumulativo ☐ Regime Cumulativo e Não cumulativo - No caso de empresa optante do regime de tributação de PIS e COFINS não cumulativo ou misto deverá ser preenchida a planilha "PisCofins" com os percentuais que representam as alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa conforme regras do edital. - Para preenchimento da planilha "PisCofins", os dados de "faturamento mensal" devem ser extraídos da linha "TOTAL RECEITAS/SAÍDAS" da coluna "VALOR TOTAL DO ITEM" da consulta "Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária" do Programa Validador - PVA da EFDContribuições. Os dados referentes à "contribuição apurada" e ao "crédito descontado" devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD –Contribuições. - No caso de empresa enquadrada no regime misto, os valores totais das contribuições apuradas nos regimes cumulativo e não cumulativo expostos no recibo de entrega da EFD-Contribuições devem ser somados na coluna "contribuição apurada" da planilha de apuração do percentual médio efetivo de PIS/PASEP e COFINS presente no modelo do Anexo Xdo edital. 3.4.5.5Deverão ser enviados em conjunto com a Declaração constante no Anexo Xdo edital:		
C.1	Tributos Federais	3,65%			
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%			
	Pis Cumulativo	0,65%			
	Cofins Cumulativo	3,00%			
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	Não optante da CPRB		
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: XX.XX	5,00%	Código do Serviço:	XX.XX	Segundo regras do edital, a licitante deverá informar no campo ao lado o código do serviço conforme a lista anexa a Lei Complementar 116/2003 para fins de verificação da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN a ser utilizada no faturamento dos serviços.
Total dos custos indiretos e tributos		8,75%			
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições					

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os percentuais aportados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	11.505.498/0001-60	CNPJ:	11.505.498/0001-60
Nome da Empresa (Razão Social):	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Data da Proposta e Validade:	27/04/2024 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	Rua algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP 59151-433	Telefone(s):	(84) 99997-7017
Dados Bancários:	Banco Banco do Brasil, Agência 1246-7, Conta-Corrente 58609-9	Endereço eletrônico (e-mail):	proseglicitacao@Gmail.com
Nome do Responsável:	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	CPF do Responsável	060.467.934-32

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPI's" e "Insumos". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.							
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Fundamento / Orientação de Preenchimento				
A	INSS	20,00%	Optante da CPRB?	NÃO	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.		
B	SESI ou SESC	1,50%	CÓDIGO FPAS:	515	Para SESC ou SENAI, SENAI ou SENAC, INCRA e SEBRAE: Comprovar código FPAS mediante apresentação do arquivo SEFIP/GFIP ou outra documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil. Empresas optantes pelo Simples Nacional, que não incorram nas vedações previstas na lei o no edital, deverão observar que no submódulo 2.2 haverá somente a incidência do FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal -CPP, conforme dispõe § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
C	SENAI ou SENAC	1,00%					
D	INCRA	0,20%					
E	Salário Educação	2,50%					
F	FGTS	8,00%					
H	SEBRAE	0,60%					
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (0,5000)	1,00%	RAT:	2,00%	FAP:	0,5000	Apresentar o FAPWeb vigente no ano da contratação. O FAP deve ser obtido do FAPweb e a alíquota RAT deve ser correspondente ao CNAE da atividade preponderante informada no FAPWeb para o CNPJ responsável pelo faturamento dos serviços (aba resumo).
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		34,80%					
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições							
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Fundamento / Orientação de Preenchimento					
A	Vale-transporte	Decreto Nº 12.943/2023 da Prefeitura de Natal/RN					
B	Auxílio-alimentação	Cláusula Oitava da CCT RN0000278/2023					
C	Assistência Médica (conforme previsto na CCT e regras do edital)	Cláusula Nona da CCT RN0000278/2023					
D	Assistência Odontológica (conforme previsto na CCT e regras do edital)	Cláusula Décima da CCT RN0000278/2023					
E	Outros (conforme previsto na CCT e regras do edital)	Descreva aqui o fundameto legal, cláusula(s) do(s) instrumento(s) coletivo(s) utilizados.					

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os percentuais aportados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	11.505.498/0001-60	CNPJ:	11.505.498/0001-60
Nome da Empresa (Razão Social):	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Data da Proposta e Validade:	27/04/2024 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	Rua algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP 59151-433	Telefone(s):	(84) 99997-7017
Dados Bancários:	Banco Banco do Brasil, Agência 1246-7, Conta-Corrente 58609-9	Endereço eletrônico (e-mail):	proseglicitacao@gmail.com
Nome do Responsável:	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	CPF do Responsável	060.467.934-32

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPI's" e "Insumos". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.					
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Memorial de cálculo		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	((0,05 x (1/12) x 100) ≅ 0,42%		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.		
C	Multa do FGTS	3,44%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	Descreva aqui o memorial de cálculo. O valor não pode ser superior ao estabelecido nas notas explicativas.		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.		
Total da provisão para rescisão		6,57%			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Substituição em Dias	Planilhas Analíticas dos profissionais que possuem o provisionamento	Memorial de cálculo
A	Substituição durante férias	8,33%	30,00	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9 P10	Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	5,00	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9 P10	((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39% - Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	0,34	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9 P10	0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29% - Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Rateio do Custo durante um ano

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os percentuais aportados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	11.505.498/0001-60	CNPJ:	11.505.498/0001-60
Nome da Empresa (Razão Social):	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Data da Proposta e Validade:	27/04/2024 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	Rua algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP 59151-433	Telefone(s):	(84) 99997-7017
Dados Bancários:	Banco Banco do Brasil, Agência 1246-7, Conta-Corrente 58609-9	Endereço eletrônico (e-mail):	proseglicitacao@Gmail.com
Nome do Responsável:	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	CPF do Responsável	060.467.934-32

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPI's" e "Insumos". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.					
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,08	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9 P10	$\left(\left(\left(5/30\right)/12\right) \times 0,015 \times 100\right) \cong 0,02\%$ - Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	1,00	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9 P10	$\left(\left(\left(1/30\right)/12\right) \times 100\right) \cong 0,28\%$ - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,12	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9 P10	$\left(\left(\left(15/30\right)/12\right) \times 0,0078 \times 100\right) \cong 0,07\%$ - Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	Total estimado de dias de reposição do titular: 36,53 dia(s).		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Itens de Custos (Descrição)				
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)				
B	EPI's e demais insumos não depreciáveis				
C	Insumos depreciáveis				

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico nº:	90002/2024	Nº de meses de execução contratual: 12 meses	
Processo nº	10469.000058/2024-95	Data da Proposta e Validade:	27/04/2024 - Validade: 60 dias
Nome da Empresa:	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		
CNPJ:	11.505.498/0001-60		
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):		11.505.498/0001-60	
Endereço da Empresa:	Rua algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP 59151-433		
Telefone(s):	(84) 99997-7017	Endereço eletrônico (e-mail):	proseglicitacao@Gmail.com
Nome do Responsável:	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	CPF do Responsável	060.467.934-32
Dados Bancários:	Banco Banco do Brasil, Agencia 1246-7, Conta-Corrente 58609-9		
OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de Motoristas (CBO 7823-05) para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Rio Grande do Norte, SRA/RN, Controladoria Geral da União no Rio Grande do Norte – CGU/RN, Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte – PFN/RN e Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte – SPU/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos			

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade			Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Quantidade total de profissionais	Unitário	Mensal	Total Anual
Motorista CGU/RN	44 horas	3	1	3	R\$ 4.949,01	R\$ 14.847,03	R\$ 178.164,36
Motorista SRA/RN	44 horas	1	1	1	R\$ 4.949,01	R\$ 4.949,01	R\$ 59.388,12
Motorista SPU/RN	44 horas	2	1	2	R\$ 4.949,01	R\$ 9.898,02	R\$ 118.776,24
Motorista PFN/RN	44 horas	1	1	1	R\$ 4.949,01	R\$ 4.949,01	R\$ 59.388,12
Valor Total		7	4	7	R\$ 19.796,04	R\$ 34.643,07	R\$ 415.716,84

Total de Profissionais: 7

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1	TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA CGU/RN		
Processo nº 10469.000058/2024-95 - Pregão Eletrônico nº 90002/2024			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Quantidade da unidade de medida	1	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	3	
5	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.181,42	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	RN000278/2023	
10	Data base da categoria	01/mai	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	2.181,42
H	Outros (especificar)		0,00
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			2.181,42
J	Outros (especificar)		0,00
Total da remuneração			2.181,42
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	181,79
B	Adicional de Férias	2,78%	60,60
Total do 13º salário e adicional de férias			242,38
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	484,76
B	SESI ou SESC	1,50%	36,36
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,24
D	INCRA	0,20%	4,85
E	Salário Educação	2,50%	60,60
F	FGTS	8,00%	193,90
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (0,5000)	1,00%	24,24
H	SEBRAE	0,60%	14,54
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			843,48
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)		Valor (R\$)
A	Vale-transporte		67,11
B	Auxílio-alimentação		530,62
C	Assistência Médica (conforme previsto na CCT e regras do edital)		123,00
D	Assistência Odontológica (conforme previsto na CCT e regras do edital)		13,81
E	Outros (conforme previsto na CCT e regras do edital)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			734,55
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		242,38
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		843,48
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		734,55
Total dos Encargos e Benefícios			1.820,41
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	75,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,42
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	14,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,36
Total da provisão para rescisão			143,39

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1	TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA CGU/RN		
Processo nº 10469.000058/2024-95 - Pregão Eletrônico nº 90002/2024			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	181,79
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	30,30
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,04
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,45
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,06
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,71
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	221,34
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	42,64
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	263,99
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,21%	91,87
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,31%	355,86
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	15,33	
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (conforme memória de cálculo)	0,00	
C	Demais insumos não depreciáveis (SEM EPI'S) (conforme memória de cálculo)	0,00	
D	Insumos depreciáveis (conforme memória de cálculo)	0,00	
Total Insumos Diversos		15,33	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,05%	2,26
B	Lucro	0,05%	2,26
C	Tributos	8,65%	428,09
C.1	Tributos Federais	3,65%	180,64
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	180,64
	Pis Cumulativo	0,65%	32,17
	Cofins Cumulativo	3,00%	148,47
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: XX.XX	5,00%	247,45
Total dos custos indiretos e tributos		8,75%	432,61
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.181,42
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		1.820,41
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		143,39
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		355,86
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		15,33
Subtotal (A+B+C+D)			4.516,41
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		432,61
Valor mensal por profissional			4.949,01
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			14.847,03

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P2	TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA SRA/RN		
Processo nº 10469.000058/2024-95 - Pregão Eletrônico nº 90002/2024			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Quantidade da unidade de medida	1	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
5	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.181,42	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	RN000278/2023	
10	Data base da categoria	01/mai	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	2.181,42
Total da remuneração			2.181,42
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	181,79
B	Adicional de Férias	2,78%	60,60
Total do 13º salário e adicional de férias			242,38
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	484,76
B	SESI ou SESC	1,50%	36,36
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,24
D	INCRA	0,20%	4,85
E	Salário Educação	2,50%	60,60
F	FGTS	8,00%	193,90
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (0,5000)	1,00%	24,24
H	SEBRAE	0,60%	14,54
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			843,48
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)		Valor (R\$)
A	Vale-transporte		67,11
B	Auxílio-alimentação		530,62
C	Assistência Médica (conforme previsto na CCT e regras do edital)		123,00
D	Assistência Odontológica (conforme previsto na CCT e regras do edital)		13,81
E	Outros (conforme previsto na CCT e regras do edital)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			734,55
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		242,38
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		843,48
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		734,55
Total dos Encargos e Benefícios			1.820,41
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	75,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,42
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	14,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,36
Total da provisão para rescisão			143,39

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P2	TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA SRA/RN		
Processo nº 10469.000058/2024-95 - Pregão Eletrônico nº 90002/2024			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	181,79
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	30,30
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,04
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,45
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,06
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,71
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	221,34
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	42,64
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	263,99
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,21%	91,87
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,31%	355,86
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	15,33	
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (conforme memória de cálculo)	0,00	
C	Demais insumos não depreciáveis (SEM EPI'S) (conforme memória de cálculo)	0,00	
D	Insumos depreciáveis (conforme memória de cálculo)	0,00	
Total Insumos Diversos		15,33	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,05%	2,26
B	Lucro	0,05%	2,26
C	Tributos	8,65%	428,09
C.1	Tributos Federais	3,65%	180,64
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	180,64
	Pis Cumulativo	0,65%	32,17
	Cofins Cumulativo	3,00%	148,47
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: XX.XX	5,00%	247,45
Total dos custos indiretos e tributos		8,75%	432,61
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.181,42
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		1.820,41
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		143,39
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		355,86
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		15,33
Subtotal (A+B+C+D)			4.516,41
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		432,61
Valor mensal por profissional			4.949,01
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			4.949,01

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P3	TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA SPU/RN		
Processo nº 10469.000058/2024-95 - Pregão Eletrônico nº 90002/2024			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Quantidade da unidade de medida	1	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
5	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.181,42	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	RN000278/2023	
10	Data base da categoria	01/mai	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	2.181,42
Total da remuneração			2.181,42
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	181,79
B	Adicional de Férias	2,78%	60,60
Total do 13º salário e adicional de férias			242,38
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	484,76
B	SESI ou SESC	1,50%	36,36
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,24
D	INCRA	0,20%	4,85
E	Salário Educação	2,50%	60,60
F	FGTS	8,00%	193,90
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (0,5000)	1,00%	24,24
H	SEBRAE	0,60%	14,54
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			843,48
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)		Valor (R\$)
A	Vale-transporte		67,11
B	Auxílio-alimentação		530,62
C	Assistência Médica (conforme previsto na CCT e regras do edital)		123,00
D	Assistência Odontológica (conforme previsto na CCT e regras do edital)		13,81
E	Outros (conforme previsto na CCT e regras do edital)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			734,55
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		242,38
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		843,48
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		734,55
Total dos Encargos e Benefícios			1.820,41
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	75,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,42
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	14,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,36
Total da provisão para rescisão			143,39

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P3	TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA SPU/RN		
Processo nº 10469.000058/2024-95 - Pregão Eletrônico nº 90002/2024			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	181,79
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	30,30
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,04
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,45
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,06
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,71
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	221,34
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	42,64
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	263,99
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,21%	91,87
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,31%	355,86
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	15,33	
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (conforme memória de cálculo)	0,00	
C	Demais insumos não depreciáveis (SEM EPI'S) (conforme memória de cálculo)	0,00	
D	Insumos depreciáveis (conforme memória de cálculo)	0,00	
Total Insumos Diversos		15,33	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,05%	2,26
B	Lucro	0,05%	2,26
C	Tributos	8,65%	428,09
C.1	Tributos Federais	3,65%	180,64
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	180,64
	Pis Cumulativo	0,65%	32,17
	Cofins Cumulativo	3,00%	148,47
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: XX.XX	5,00%	247,45
Total dos custos indiretos e tributos		8,75%	432,61
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.181,42
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		1.820,41
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		143,39
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		355,86
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		15,33
Subtotal (A+B+C+D)			4.516,41
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		432,61
Valor mensal por profissional			4.949,01
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			9.898,02

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P4		TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA PFN/RN	
Processo nº 10469.000058/2024-95 - Pregão Eletrônico nº 90002/2024			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Quantidade da unidade de medida	1	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
5	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.181,42	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	RN000278/2023	
10	Data base da categoria	01/mai	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	2.181,42
Total da remuneração			2.181,42
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	181,79
B	Adicional de Férias	2,78%	60,60
Total do 13º salário e adicional de férias			242,38
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	484,76
B	SESI ou SESC	1,50%	36,36
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,24
D	INCRA	0,20%	4,85
E	Salário Educação	2,50%	60,60
F	FGTS	8,00%	193,90
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (0,5000)	1,00%	24,24
H	SEBRAE	0,60%	14,54
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			843,48
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Vale-transporte	67,11	
B	Auxílio-alimentação	530,62	
C	Assistência Médica (conforme previsto na CCT e regras do edital)	123,00	
D	Assistência Odontológica (conforme previsto na CCT e regras do edital)	13,81	
E	Outros (conforme previsto na CCT e regras do edital)	0,00	
Total de benefícios mensais e diários			734,55
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		242,38
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		843,48
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		734,55
Total dos Encargos e Benefícios			1.820,41
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	75,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,42
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	14,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,36
Total da provisão para rescisão			143,39

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P4	TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA PFN/RN		
Processo nº 10469.000058/2024-95 - Pregão Eletrônico nº 90002/2024			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	181,79
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	30,30
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,04
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,45
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,06
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,71
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	221,34
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	42,64
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	263,99
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,21%	91,87
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,31%	355,86
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	15,33	
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (conforme memória de cálculo)	0,00	
C	Demais insumos não depreciáveis (SEM EPI'S) (conforme memória de cálculo)	0,00	
D	Insumos depreciáveis (conforme memória de cálculo)	0,00	
Total Insumos Diversos		15,33	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,05%	2,26
B	Lucro	0,05%	2,26
C	Tributos	8,65%	428,09
C.1	Tributos Federais	3,65%	180,64
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	180,64
	Pis Cumulativo	0,65%	32,17
	Cofins Cumulativo	3,00%	148,47
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: XX.XX	5,00%	247,45
Total dos custos indiretos e tributos		8,75%	432,61
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.181,42
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		1.820,41
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		143,39
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		355,86
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		15,33
Subtotal (A+B+C+D)			4.516,41
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		432,61
Valor mensal por profissional			4.949,01
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			4.949,01

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Memória de cálculo	Fundamento
A	Salário Base ⁽¹⁾		Artigo 457 e 458 da CLT.
⁽¹⁾ Salário Base: Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos casos de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.			

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	13º Salário ⁽¹⁾	8,33%	$((1/12) \times 100) \cong 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965
B	Adicional de Férias ⁽²⁾	2,78%	$((1/3) \times (1/12) \times 100) \cong 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88;
Total do 13º salário e adicional de férias		11,11%		
(1) 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo: $((1/12) \times 100) = 8,33\%$. (2) Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: $((1/3) \times (1/12) \times 100) = 2,78\%$.				

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições		%	Fundamento
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB ⁽¹⁾)	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)
B	SESI ou SESC	1,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86
D	INCRA	0,20%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.
E	Salário Educação	2,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto Nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 732 do STF.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,
G	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) ⁽²⁾	3,00%	Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Súmula 351 do STJ.
H	SEBRAE	0,60%	Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90
I	PIS sobre Folha de Pagamento ⁽³⁾	0,00%	Art. 2º, I, "a", do Decreto 4.524/2002. Solução de Consulta COSIT/RFB n. 6.013/2017.
Total dos encargos previdenciários e FGTS		36,80%	

Os valores dos encargos apresentados na planilha são calculados sobre os totais do Módulo 1 e Submódulo 2.1, mantendo o padrão da IN SG/MPDG n. 05/2017. Nos demais módulos e submódulos, há somente registro da incidência do submódulo 2.2.

⁽¹⁾ Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída por alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

⁽²⁾ **GILL/RAT** é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo **Seguro de Acidente de Trabalho - SAT**). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o **RAT Ajustado**. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que **GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado**. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. A licitante deve preencher o item G do Submódulo 2.2 das planilhas analíticas de custos e formação de preços com o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital e nestas notas explicativas.

- **RAT** (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando solicitado pelo pregoeiro, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.

- **FAP** (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009). Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual da proponente.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

NOTAS EXPLICATIVAS

⁽³⁾ **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:** Para essas organizações, não há recolhimento de PIS e COFINS sobre as receitas referentes às atividades próprias. No que diz respeito ao PIS há recolhimento de 1% sobre a folha de salários, devendo esta alíquota

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários ⁽¹⁾		Fundamento
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio-Alimentação	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT.
C	Assistência Médica	Cláusula Nona da CCT RN0000278/2023
D	Assistência Odontológica	Cláusula Décima da CCT RN0000278/2023

⁽¹⁾ Deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do valor e do percentual de desconto do empregado na hipótese do auxílio-alimentação e vale-transporte.

Não serão autorizadas a cotação de valores na Planilha de Custos decorrentes de cláusulas de instrumentos coletivos que disponham: **1.** Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada; **2.** Matéria não trabalhista. **3.** Direitos não previstos em lei, como por exemplo, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; **4.** Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; **5.** Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração ou que não são de concessão obrigatória a todos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

Com relação à assistência médica e odontológica, não serão admitidos cláusulas de instrumentos coletivos que dividam as categorias profissionais em duas espécies diferentes de trabalhadores, sem critério razoável de discriminação: os profissionais “terceirizados” e os “não terceirizados”. A CCT não pode estabelecer obrigações diretas a terceiros, que dela não fazem parte, uma vez que a Administração Pública não se sujeita a obrigações a ela imposta por pactos dos quais não participou diretamente.

Caso o instrumento coletivo regente de cada categoria profissional não infrija as regras acima, os campos referentes aos benefícios como assistência médica e outros deverão ser reexibidos para o adequado preenchimento.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado ⁽¹⁾	0,42%	$((0,05 \times (1/12) \times 100) \cong 0,42\%)$	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
C	Multa do FGTS ⁽²⁾	3,44%	$0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso Prévio Trabalhado ⁽³⁾	1,94%	$(7/30) / 12 \cong 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
D.1	Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)	0,194%	$(([(7/30) \times 0,1] / 12) \cong 0,194\%)$	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,72%	$((0,3680 \times 0,0194) \times 100) \cong 0,72\%$	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E.1	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)	0,07%	$((0,3680 \times 0,00194) \times 100) \cong 0,07\%$	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado ⁽⁴⁾	0,062%	$((0,0194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100) \cong 0,062\%$	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
F.1	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)	0,006%	$((0,00194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100) \cong 0,006\%$	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
Total da provisão para rescisão - Primeiro ano de vigência		6,61%	A+B+C+D+E+F	
Total da provisão para rescisão - Primeiro ano de vigência		4,16%	A+B+C+D.1+E.1+F.1	
⁽¹⁾ Aviso Prévio Indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 \cong 0,42\%$. ⁽²⁾ Multa do FGTS - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário corresponde a: $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$. ⁽³⁾ Aviso Prévio Trabalhado - redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência $[(7 \text{ dias de ausências} / 30 \text{ dias}) / 12] \times 100 = 1,94\%$ para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 0,194% a cada ano uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 90 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei 12.506/2011 e Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário. ⁽⁴⁾ Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: o custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado. ⁽⁵⁾ O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 extinguiu a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, o adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...] passou a ser denominado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]" OBS: Os valores das rubricas Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado serão reduzidos a partir da primeira prorrogação de vigência do contrato conforme itens D.1, D.2 e D.3 da memória de cálculo nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Substituição durante férias ⁽¹⁾	8,33%	$((1/12) \times 100) \cong 8,33\%$	Art. 129 e 130 CLT.
B	Substituição durante ausência por doença ⁽²⁾	1,39%	$((5/30) / 12) \times 100 \cong 1,39\%$	Art. 131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "f", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "f", do Decreto n. 27.048, de 1949.
C	Substituição durante licença maternidade ⁽³⁾	0,09%	$0,1111 \times 0,0255 \times 0,33 \times 100 \cong 0,29\%$	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.
D	Substituição durante licença paternidade ⁽⁴⁾	0,02%	$(([(5/30) / 12] \times 0,015 \times 100) \cong 0,02\%)$	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016
E	Substituição durante ausências legais ⁽⁵⁾	0,28%	$(([(1/30) / 12] \times 100) \cong 0,28\%)$	Art. 82 e 473 da CLT
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho ⁽⁶⁾	0,03%	$(([(15/30) / 12] \times 0,0078 \times 100) \cong 0,07\%)$	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014
Subtotal (sem item "g", por padrão)		10,15%	obs: Com o item 'g' o Subtotal $\cong 16,97\%$	
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) ⁽⁶⁾	1,95%	$(0,1015 - 0,0002) \times [1/12 + 1/12 + (1/12 \times 1/3)] \times 100 \cong 1,95\%$	
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2 (sem item "g", por padrão)		12,10%	obs: Com o item 'g' o Subtotal $\cong 20,15\%$	
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,45%	$(0,3680 \times 0,1015) \times 100 \cong 4,45\%$	
Total do custo de reposição do profissional ausente (sem item "g", por padrão)		16,56%	obs: Com o item 'f' o Subtotal $\cong 27,57\%$	
⁽¹⁾ Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. ⁽²⁾ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.				

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

NOTAS EXPLICATIVAS

⁽³⁾ Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Rateio do Custo durante um ano

Custo Efetivo de Afastamento Maternidade: Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 x 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença conforme entendimento do próprio STJ (REsp 1230957/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/02/2014, DJe 18/03/2014). A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do afastamento é dado pela seguinte fórmula aplicada sobre a remuneração: $[(1/12) + (1/3 \times 1/12)] \times 100 \cong 11,11\%$

Número Estimado de Ocorrências: Conforme Anuário Estatístico da RAIS, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 44% do total de empregos no país em 2022 (23.346.396 do total de 52.790.864). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social dispõe que foi concedida a quantidade de 1.346.127 salários-maternidade no país em 2022. Essa quantidade representa cerca de 6% do total de mulheres empregadas no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de $0,44 \times 0,06 \times 100 \cong 2,55\%$ de empregadas afastadas

Rateio do Custo durante Vigência Contratual: Divisão proporcional do custo de 4 (quatro) meses de licença por ano (base do % de ocorrências): $(4 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 33\%$

[Clique aqui para consultar o Anuário RAIS](#) Selecione "Empregos em 31/12", depois "Por Área Geográfica e Sexo" e depois os atributos "Ano igual a 20XX"

[Clique aqui para consultar o Anuário Estatístico da Previdência Social](#) Clicar em 2022: "Tabelas HTML". No arquivo que abrir, clique na pasta "Versão Online AEPS 2022", depois em "Seção I - Benefícios", depois em "Subseção A - Benefícios Concedidos", depois em "Capítulo 4 - Salário Maternidade"

⁽⁴⁾ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

⁽⁵⁾ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁽⁶⁾ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.

⁽⁷⁾ O valor desta substituição será 0 (zero) por definição. Caso necessário para a contratação, esse valor deverá ser devidamente aportado e adaptado a situação contratual. A planilha não autorizará o preenchimento do item f quando já houver indicação de custo do Módulo 1.f - Intervalo Intrajornada. Ou seja, deve-se computar o custo adicional para o empregado (Módulo 1, item I) ou para o substituto (Submódulo 4.5, item f) quando houver necessidade de prestação de serviço durante o intervalo para repouso/alimentação.

⁽⁸⁾ A cada substituição, o empregado substituto faz jus além da remuneração, às férias proporcionais com acréscimo de um terço e 13º salário proporcional ao período trabalhado durante a ausência do titular. Essa realidade já se amolda à substituição por meio de contrato de trabalho intermitente intituido pela Lei n. 13.467/2017 (reforma trabalhista). A diferença da utilização deste contrato de trabalho para os demais é que o pagamento desses encargos trabalhistas se efetivam imediatamente após completado o serviço e não após os respectivos períodos concessivos. Deve-se atentar que, por já possuir férias proporcionais com acréscimo de um terço e não haver 13º em sua composição, o percentual relativo à licença maternidade é retirado do cálculo.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 5 - Insumos Diversos		Fundamento
A	Uniformes	Art. 456-A da CLT
B	Outros materiais não depreciables	De acordo com a memória de cálculo específica com base na justificativa dos estudos preliminares.
C	Materiais depreciables ⁽¹⁾	

⁽¹⁾ Para encontrar as taxas de depreciação, recomenda-se a utilização da Macrofunção 02.03.30 do SIAFI para se obter estimativas de vida útil e do valor residual dos bens depreciables. Poderão ser utilizadas outras taxas, justificadamente, como as taxas de depreciação dispostas no Anexo III da IN RFB n. 1.700/2017.

Módulo 6 - Custos Indiretos e Tributos		%	Memória de cálculo
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) ⁽¹⁾	5,00%	(Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4) x 5%
B	Lucro ⁽¹⁾	10,00%	(Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4 + Custos indiretos) x 10%
C	Tributos ⁽²⁾	14,25%	C% (em percentual) = C1 + C2 + C3 + C4
C.1	Tributos Federais	9,25%	C R\$ (em reais) = P1 - P0
	PIS	1,65%	P0 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A + Módulo 5B (em reais)
	COFINS	7,60%	
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	P1 = P0 / (1 - C%)
C.3	Outros tributos (especificar) - ex: (CPRB, ⁽³⁾ se for o caso)	0,00%	

⁽¹⁾ A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. **Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.**

⁽²⁾ Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

^{2.1} **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

^{2.2} **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

⁽³⁾ Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE-TRANSPORTE

ITEM "A" DO SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE					
#REF!					
PERCURSO		CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
Residência > CGU-RN/SRA-RN/SPU-RN/PFN-RN		R\$	4,50	22	R\$ 99,00
CGU-RN/SRA-RN/SPU-RN/PFN-RN > Residência		R\$	4,50	22	R\$ 99,00
TOTAL					R\$ 198,00
#REF!					
PERCURSO		CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
Residência/Rodoviária/Órgão - Integração		R\$	-	22	R\$ -
Órgão/Rodoviária/Residência - Integração		R\$	-	22	R\$ -
Rodoviária/Órgão		R\$	-	22	R\$ -
Órgão/Rodoviária		R\$	-	22	R\$ -
TOTAL					R\$ -
POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% de Desconto (C)	PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR (AxC=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (E=B-D)
Motorista CGU/RN	R\$ 2.181,42	R\$ 198,00	6%	R\$ 130,89	R\$ 67,11
Motorista SRA/RN	R\$ 2.181,42	R\$ 198,00	6%	R\$ 130,89	R\$ 67,11
Motorista SPU/RN	R\$ 2.181,42	R\$ 198,00	6%	R\$ 130,89	R\$ 67,11
Motorista PFN/RN	R\$ 2.181,42	R\$ 198,00	6%	R\$ 130,89	R\$ 67,11

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
ITEM "B" DO SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
Motorista CGU/RN	R\$ 30,15	20%	22	R\$ 530,62
Motorista SRA/RN	R\$ 30,15	20%	22	R\$ 530,62
Motorista SPU/RN	R\$ 30,15	20%	22	R\$ 530,62
Motorista PFN/RN	R\$ 30,15	20%	22	R\$ 530,62

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE UNIFORMES
ITEM "A" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME					
PROFISSIONAIS: MOTORISTA					
Unifome Masculino					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR PROFISSIONAL / ANO	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMISA SOCIAL	Confeccionadas em tecido algodão, manga curta, na cor branca	4	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
CALÇA	Confeccionadas em poliéster ou tecido misto, na cor preta	2	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
SAPATO	Modelo social, com cadarço, salto em borracha e solado antiderrapante, na cor preta	2	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
MEIAS	Confeccionado em 100% algodão	2	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
A - CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL DO SEXO MASCULINO					R\$ 184,00
B - CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL DO SEXO MASCULINO					R\$ 15,33

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE UNIFORMES

ITEM "A" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE UNIFORMES

ITEM "A" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024

DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS

Em atendimento ao solicitado no Edital Pregão Eletrônico n.º [xxxx/xxxx - NÚMERO DO PREGÃO] do [NOME DO ÓRGÃO], a empresa XXXXX XXXXX XXXXX LTDA, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
fevereiro-24	-	-	-	-	0,00%
março-24	-	-	-	-	0,00%
abril-24	-	-	-	-	0,00%
maio-24	-	-	-	-	0,00%
junho-24	-	-	-	-	0,00%
julho-24	-	-	-	-	0,00%
agosto-24	-	-	-	-	0,00%
setembro-24	-	-	-	-	0,00%
outubro-24	-	-	-	-	0,00%
novembro-24	-	-	-	-	0,00%
dezembro-24	-	-	-	-	0,00%
janeiro-25	-	-	-	-	0,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,65%

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
fevereiro-24	-	-	-	-	0,00%
março-24	-	-	-	-	0,00%
abril-24	-	-	-	-	0,00%
maio-24	-	-	-	-	0,00%
junho-24	-	-	-	-	0,00%
julho-24	-	-	-	-	0,00%
agosto-24	-	-	-	-	0,00%
setembro-24	-	-	-	-	0,00%
outubro-24	-	-	-	-	0,00%
novembro-24	-	-	-	-	0,00%
dezembro-24	-	-	-	-	0,00%
janeiro-25	-	-	-	-	0,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					7,60%

sexta-feira, 12 de setembro de 2025

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA AUXILIAR DO CUSTO ANUAL DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS

Os valores foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Detalhamento da Rubrica na Planilha de Custos		Posto 1		Posto 2		Posto 3		Posto 4
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Substituição do titular em férias	8,33%	181,79	8,33%	181,79	8,33%	181,79	8,33%	181,79
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,62%	35,35	1,62%	35,35	1,62%	35,35	1,62%	35,35
<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2</i>		9,95%	217,13	9,95%	217,13	9,95%	217,13	9,95%	217,13
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	3,46%	75,56	3,46%	75,56	3,46%	75,56	3,46%	75,56
Total do custo mensal de reposição do profissional ausente em férias		23,37%	292,69	23,37%	292,69	23,37%	292,69	23,37%	292,69
Total do custo ANUAL de reposição do profissional ausente em férias			3.512,33		3.512,33		3.512,33		3.512,33

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte		67,11		67,11		67,11		67,11
B	Auxílio Alimentação		530,62		530,62		530,62		530,62
Total de benefícios mensais e diários			597,74		597,74		597,74		597,74

6	Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	0,05%	2,06	0,05%	2,06	0,05%	2,06	0,05%	2,06
B	Lucro	0,05%	2,06	0,05%	2,06	0,05%	2,06	0,05%	2,06
C	Tributos	8,65%	389,57	8,65%	389,57	8,65%	389,57	8,65%	389,57
C.1	Tributos Federais	3,65%	164,39	3,65%	164,39	3,65%	164,39	3,65%	164,39
C.1.1.	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	164,39	3,65%	164,39	3,65%	164,39	3,65%	164,39
	<i>Pis Cumulativo</i>	0,65%	29,27	0,65%	29,27	0,65%	29,27	0,65%	29,27
	<i>Cofins Cumulativo</i>	3,00%	135,11	3,00%	135,11	3,00%	135,11	3,00%	135,11
C.1.2.	CPRB - Não optante	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: XX.XX	5,00%	225,19	5,00%	225,19	5,00%	225,19	5,00%	225,19
C.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	225,19	0,00%	225,19	0,00%	225,19	0,00%	225,19
Total dos custos indiretos e tributos			393,69		393,69		393,69		393,69

Resumo do custo por empregado substituto do titular em férias									
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição Remuneração * 12 (Anual)			3.512,33		3.512,33		3.512,33	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			597,74		597,74		597,74	
Subtotal (A+B)				4.110,07		4.110,07		4.110,07	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			393,69		393,69		393,69	

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Valor total ANUAL por empregado substituto do titular em férias (R\$)	4.503,76		4.503,76		4.503,76		4.503,76
Valor total ANUAL por empregado	5.191,29		5.191,29		5.191,29		5.191,29
Valor total ANUAL por empregado com desconto da substituição	687,53		687,53		687,53		687,53
Valor Mensal por empregado	432,61		432,61		432,61		432,61
Valor Mensal por empregado com desconto da substituição	-4.071,15		-4.071,15		-4.071,15		-4.071,15

Legenda:

Postos de trabalho

Motorista CGU/RN
Motorista SRA/RN
Motorista SPU/RN
Motorista PFN/RN

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA AUXILIAR DAS RETENÇÕES EM CONTA VINCULADA DO PAGAMENTO MENSAL

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Descrição	Retenções							
		Posto 1		Posto 2		Posto 3		Posto 4	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Salário Base + Adicionais (remuneração)		2.181,42		2.181,42		2.181,42		2.181,42
2	13º Salário (sobre remuneração)	8,33%	181,79	8,33%	181,79	8,33%	181,79	8,33%	181,79
3	Férias e Abono de férias (sobre a remuneração)	12,10%	263,95	12,10%	263,95	12,10%	263,95	12,10%	263,95
4	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (sobre remuneração)	4,00%	87,26	4,00%	87,26	4,00%	87,26	4,00%	87,26
5	Subtotal das provisões	24,43%	532,99	24,43%	532,99	24,43%	532,99	24,43%	532,99
6	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário (sobre a remuneração)	8,50%	185,42	8,50%	185,42	8,50%	185,42	8,50%	185,42
7	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL	32,93%	718,41	32,93%	718,41	32,93%	718,41	32,93%	718,41
8	Quantidade de profissionais por posto		3		1		2		1
9	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO		2.155,23		718,41		1.436,82		718,41
10	Valor da Retenção Diária Por Posto		71,84		23,95		47,89		23,95
11	Quantidade dos postos de trabalho		1		1		1		1
12	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL		2.155,23		718,41		1.436,82		718,41

14	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL
	7.199,87

Legenda:

Postos de trabalho:

Motorista CGU/RN

Motorista SRA/RN

Motorista SPU/RN

Motorista PFN/RN

Notas explicativas dos percentuais das rubricas a serem contingenciadas em conta vinculada - item 14 do anexo XII da		
1	13º salário	8,33%
2	Férias e Abono de férias (sobre a remuneração)	12,10%
3	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, (sobre remuneração) e Orientação/SEGES nº 26 Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos	4%
4	Subtotal	24,43%
5	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário (sobre a remuneração)	Subtotal (4) x Submódulo 2.2
6	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO : A Administração deverá reter INTEGRALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 146 e o artigo 147 do Decreto lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - consolidação das Leis do Trabalho - CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional).	
7	Valor da Retenção Diária Por Posto : A Administração deverá reter PROPORCIONALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou inferior a 14 (catorze) dias	
8	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL : Valor total mensal a ser retido considerando todos os profissionais e postos previstos no instrumento contratual. Conforme determina IN/SEGES nº 05/2017, os valores provisionados serão retidos do pagamento mensal a prestadora dos serviços conforme quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.	